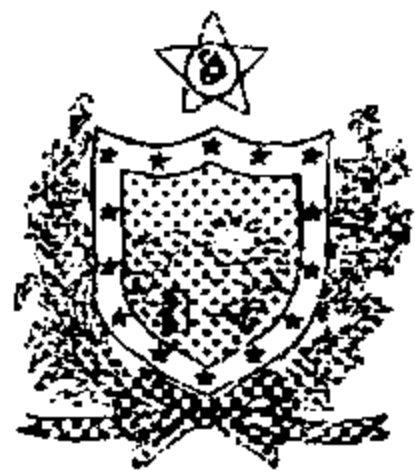




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2001**

**Reconhece o Estado de Calamidade Pública  
no Município de Santana de Mangueira –  
PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea “I””, da Resolução nº 469 de 28  
de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em  
Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2001, e ele Promulga o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o “Estado de Calamidade Pública” no  
Município de Santana de Mangueira – PB, nos termos do Decreto Municipal  
nº 03/2001, objeto do Processo nº 72/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de  
Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2001.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente